



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO n.º 035/2017

NOME : _____

CNPJ ou CPF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-mail: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

Obtivemos através do endereço www.silveiras.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra referenciada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

Nome: _____

Assinatura: _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Diretoria de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: dir.licitacao@silveiras.sp.gov.br ou fone/fax: (0xx12) 31061150.

O não remessa do recibo exime a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –
Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

PROCESSO Nº. 035/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRAS**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

A Licitação será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, na Legislação Municipal concernente à matéria, nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feita **gratuitamente** através de “download” junto a “home Page” desta Prefeitura, pelo sitio <http://www.silveiras.sp.gov.br> – Link: Licitações.

Os envelopes contendo propostas e documentos dos interessados serão recebidos pelo pregoeiro designado em portaria constante dos autos, na sala de reuniões do Paço Municipal, localizada na Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, 52 – centro – Silveiras – Cep.: 12.690-000, até o dia **13/04/2017** à partir das **12H30MIN**, sendo que o credenciamento se dará **A PARTIR DAS 13H, ATÉ O ENCERRAMENTO DA LISTA DE PRESENCIA**. Encerrado o credenciamento dar-se-á início a sessão de julgamento do certame.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço global, nos termos descritos no Anexo I.

2.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 – O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREGÃO Nº **009/2017**

PROCESSO Nº **035/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 009/2017

PROCESSO Nº 035/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 04, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, em língua portuguesa, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- f)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

- a)** no caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI);
- b)** a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;
- c)**– caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
- d)** – a **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- e)** em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);
- f)** em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a.1.) Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

b) Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos do item 15.7.1 deste Edital.

6.1.6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que cumpre com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo – Anexo V).

d) Declaração de que cumpre o disposto nos art. 122, I e art. 123, I, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), qual seja, de que possui matrícula do jornal no registro civil das pessoas jurídicas, comprometendo-se em comprovar no ato da assinatura do contrato (Anexo VI).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.3. – As **ME(s) ou EPP(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo de **1% (um por cento)** entre os lances.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

7.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de Preços**), juntada aos autos.

7.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14.– Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Silveiras, setor de protocolo, situada na Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, 52, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Silveiras, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

9.4.1 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Silveiras, no endereço já declinado referente ao Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme estabelecido no ANEXO I deste edital, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento / Execução de Serviço, com data a ser agendada para até 03(três) dias após a assinatura do contrato.

10.1.1 – A não prestação, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado.

10.1.2 – Ao chamar o segundo classificado, a Administração deve requerer a este que faça os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou, caso seja necessário, proceder à abertura de novo certame.

10.2 – Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pela proponente vencedora, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta da proponente vencedora.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 – Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços prestados e faturados.

11.2.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos serviços/materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

11.2.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

11.2.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

11.3. – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

13.1.1 – a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial;

13.1.2 – a rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

13.1.3 – os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos da(s) dotação(s) orçamentária(s) codificada(s) sob n.º(s):

0202 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 020200 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.90 – SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL – 01 – TESOURO – FICHA: 10.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.4 – Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, bem como na página da Prefeitura Municipal de Silveiras, situada no sítio eletrônico: www.silveiras.sp.gov.br (abertura).

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal de Silveiras, no endereço <<http://www.silveiras.sp.gov.br>>, link <licitacoes>.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

15.7.2 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cachoeira Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

15.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a proponente vencedora do certame será notificada para assinatura de contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.9 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

15.10 – Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

15.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a proponente vencedora permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

15.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16– Integram o presente Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL / TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS NENHUM TITULAR DE MANDATO ELETIVO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA MATRÍCULA DO JORNAL;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Silveiras, 25 de março de 2017.

GUILHERME CARVALHO DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1. - A presente licitação visa cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, em fiel cumprimento ao disposto no artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Silveiras;

1.2. - Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 meses.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação se enquadram nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4 – Para os efeitos deste Edital, considera-se circulação LOCAL, o veículo de imprensa que circular, no âmbito do território do Município de Silveiras, por pelo menos 03 vezes na semana;

2 – CARACTERÍSTICAS:

2.1. A publicação deverá ser feita sob o título “PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS”, com o brasão de armas do Município e título “PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS”.

2.2. Deverão possuir a seguinte formatação: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS”: tamanho do corpo 12 com espaçamento simples; endereço eletrônico: tamanho do corpo 10 com espaçamento simples; ATOS OFICIAIS: tamanho do corpo 12 com espaçamento simples, não podendo ser intercalada matéria estranha.

2.3. O jornal deverá possuir periodicidade mínima de 03 dias por semana, no mínimo, dotado de boa qualidade de impressão, nitidez e resistência ao manuseio.

2.4. Os recursos de negrito, itálico ou sublinhado serão definidos conforme a necessidade da municipalidade. Os recursos de maiúscula e minúscula devem seguir conforme o documento enviado pela Municipalidade. A Administração Municipal informará, por sua unidade competente, à proponente vencedora aquelas matérias que, por sua natureza ou por força de dispositivo legal, devem ser forçosamente publicadas no dia seguinte.

2.5. A matéria que exceder as quantidades de duas paginas diárias, incluindo-se nesse caso todos os códigos, editais de contribuição de melhoria, lei orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual de investimentos, planta genérica de valores imobiliários, relatórios de execução orçamentária e demais atos oficiais extensos, será de responsabilidade da empresa proponente vencedora e poderá ser publicada como encarte, com chamamento na 1ª pagina, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

2.6. O encarte igualmente deverá conter o título Prefeitura de Silveiras e o brasão de armas do Município e a publicação deverá observar a mesma fonte (conjunto de caracteres tipográficos) das publicações regulares. A matéria que, pela sua natureza, exigir publicação em primeira página assim determinado pela Administração Municipal, deverá ter seu custo de publicação calculado proporcionalmente às medidas utilizadas (centímetro de coluna), sempre se tomando por base o preço fixo estabelecido para publicação das matérias diárias, sem qualquer acréscimo.

2.7. Deverão ser publicadas, novamente, sem ônus para a Prefeitura, as correções de matéria divulgadas incorretamente, por falha da contratada.

2.8. A proponente deverá fornecer gratuitamente à Prefeitura Municipal 50 (cinquenta) exemplares de cada edição do jornal, devendo declarar, no ato da licitação, a disponibilidade de pontos (comerciais, órgãos públicos, etc.) em que serão disponibilizadas as edições, visando assim proporcionar a ampla divulgação do veículo de comunicação.

2.9. Fica estabelecido o horário das 18h, como horário máximo para encaminhamento pela Prefeitura, de matéria destinada à publicada no dia imediatamente posterior.

2.10. Quantitativo estimado:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Centímetro de coluna	10.000	Publicação em jornal de circulação local.	R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)	R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)

3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida pela Prefeitura de Silveiras, mediante encaminhamento com a matéria, por meio eletrônico, até as 18 horas do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria.

3.1.1. A Contratada deverá:

a) confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante, o recebimento;

b) enviar o arquivo digital do jornal com a matéria enviada para o endereço eletrônico: dir.licitacao@silveiras.sp.gov.br, quando houver disponibilidade;

c) no começo do mês enviar a planilha do mês anterior contendo (matéria publicada/ centímetro de coluna/ custo / setor responsável pela matéria);

d) sempre informar à Contratante com comunicado antecedente às situações de feriados, paralisação ou eventuais interrupções na prestação do serviço;

e) Declarar, no ato da sessão pública, a disponibilidade de matrícula do jornal no registro civil das pessoas jurídicas, à luz dos art. 122, I e art. 123, I, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), comprometendo-se em comprovar no ato da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3.1.2. A contratante deverá:

- a)** enviar as matérias até o horário determinado;
- b)** atestar os serviços após a verificação em conformidade com matéria publicada com o conteúdo da planilha;
- c)** após identificar as unidades de custo e enviar para setor de compra emitir a Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho;
- d)** enviar a autorização de Fornecimento / Nota de Empenho para contratada emitir a nota fiscal;
- e)** receber e encaminhar as respectivas notas fiscais;

4. DA ORDEM DE ENTREGA

4.1. Entregas parceladas, de acordo com a programação da CONTRATANTE, devendo ser pago o centímetro por coluna efetivamente publicado.

5-ESCLARECIMENTOS

5.1. Maiores esclarecimentos poderão ser prestados pela Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Silveiras, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: dir.licitacao@silveiras.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3106-1150 / 3106-1197.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2017**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cidade, ____ de ____ de 2017

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cidade, ____ de _____ de 2017

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2017**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
 emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de _____ de 2017

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Silveiras.

Cidade, ____ de _____ de 2017

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2017**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA, para os devidos fins que cumpre o disposto nos art. 122, I e art. 123, I, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), qual seja, de que possui matrícula do jornal no registro civil das pessoas jurídicas, comprometendo-se em comprovar no ato da assinatura do contrato.**

Cidade, ____ de _____ de 2017

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2017**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, ____ de _____ de 2017

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2017**

- MINUTA -

CONTRATO Nº ____/2017

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Silveiras e a empresa _____, tendo por objeto a _____.

Pregão nº ____/2017.

Processo nº ____/2017.

Valor da Contratação: R\$ ____ (____).

Vigência: ____ (____) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, Silveiras, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.192.564/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 8.955.971 e CPF n.º. 019.207.398-23, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa de direito privado, com sede na _____, n.º ____ – bairro: _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ e I.E n.º. ____, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. n.º. ____ e CPF n.º. ____, residente e domiciliado na _____, n.º ____ – bairro: _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a contratação de empresa **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial 009/2017**, que rubricada pelas partes passam a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato, contado da assinatura do presente termo, será de ____ meses / dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento tem o valor de R\$ (.....)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta da proponente vencedora.

5.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

5.1.2 – Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços prestados e faturados.

5.1.3. – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos serviços/materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail: dir.licitacao@silveiras.sp.gov.br

5.1.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.1.4.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

5.1.5. – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I), atender a todas a premissas e considerações constantes no objeto do Edital do **Pregão Presencial 009/2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Pela realização do objeto da presente avença, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ao prudente arbítrio da PREFEITURA, fica reservado o direito de aplicar as seguintes penalidades:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial;

9.1.2 – a rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

9.1.3 – os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A licitante vencedora do certame será notificada para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Silveiras, ___ de _____ de 2017.

GUILHERME CARVALHO DA SILVA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONTRATADA: _____.

CONTRATO Nº: _____/2017.

REF.: PREGÃO Nº _____/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

ADVOGADO(S): ANDREA MAURA LARCEDA DE LIMA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Silveiras, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

NOME E CARGO: GUILHERME CARVALHO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA

NOME E CARGO: _____.

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.

E-MAIL PESSOAL: _____.

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento / Execução de Serviços (AF / AS)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DALICITANTE:

.....

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

.....

SÓCIO(S)REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

2 - NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor):..... **CPF:**

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:.....

ESTADO CIVIL:..... **NACIONALIDADE:**.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**.....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

.....

Observação: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO.